

P A R E C E R

TC-001561/026/08

Prefeitura Municipal: Boa Esperança do Sul.

Exercício: 2008.

Prefeito: Antonio Nelson Rosim.

Advogado: Eduardo Rois Morales Alves.

Acompanham: TC-001561/126/08 e Expedientes: TC-038446/026/08, TC-000278/013/09 e TC-019587/026/09.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 22 de junho de 2010, pelo voto da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, com ressalva das falhas subsistentes nos itens "Planejamento e Execução Física", "Fiscalização das Receitas", "Dívida Ativa" e "Instruções e Recomendações do Tribunal", cuja efetiva regularização recomenda.

Determina que os expedientes TC-038446/026/08, TC-000278/013/09 e TC-019587/026/09 e o acessório anexo, TC-1561/126/08 permaneçam apensados nestes autos.

E, determina a formação de apartado para tratar da questão referente ao pagamento do Secretário Municipal, nos termos do voto da Relatora.

A Auditoria verificará, na próxima inspeção, a efetiva implantação das providências anunciadas pelo Prefeito.

Registra constar dos autos que o Município aplicou no Ensino 29,4% das receitas oriundas de impostos; atendendo ao artigo 212 da Constituição; também cumpriu o artigo 60, inciso XII, do ADCT, investindo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério na educação básica; aplicou 99,8% dos recursos do FUNDEB no exercício em exame e, empenhou e pagou no 1º trimestre de 2009 à parcela remanescente no valor de R\$ 6.820,47, atendendo o disposto no § 2º do artigo 21 da Lei n. 11.494/07; na Saúde 18,2%; as despesas com o Pessoal corresponderam a 43,2% das receitas correntes; a receita prevista R\$ 21.108.405,00 e a receita realizada R\$ 23.473.369,16, a Receita Corrente Líquida R\$ 23.407.940,54; o déficit na execução orçamentária foi de 6,8% e no exercício

de 2007 de 5,8%; o resultado financeiro apresentou superávit de R\$ 550.728,85 e no exercício de 2007 de R\$ 2.100.317,04; Restos a Pagar R\$ 722.532,98 e no exercício de 2007 R\$ 3.738.745,09; Dívida Ativa R\$ 2.180.630,28 e no exercício de 2007 R\$ 1.969.122,72; o Prefeito e o Vice Prefeito receberam subsídios nos limites das normas de regência.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2010

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente e Redator